



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

#### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG

#### 1º Quadrimestre do Exercício 2003

*Em atendimento ao artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal- LC 101/2000*

### INTRODUÇÃO

O Controle Interno do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, obedecendo às Instituições do Ordenamento Jurídico elaborou este Relatório, com o objetivo de demonstrar o Sistema de Controle Interno e as atividades administrativas referentes ao 1º quadrimestre de 2003, avaliando o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Autarquia.

Os Servidores, que compõem a Comissão de Controle Interno nomeados pela Portaria nº 49/2002, de 26/12/2002 são:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Jesiel Nepomuceno	Assessor Administrativo – Diretor Adjunto
Alessandra Barbosa Rocha Veloso	Oficial de Administração II – Gerente Administrativo
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes	Oficial de Administração I – Gerente Financeiro

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG foi criado pela Lei Municipal nº 145 de 22/04/1954.

O ordenador de despesa é o Engº Helder Freire Cardoso, Engenheiro - Diretor da Autarquia desde 1º/02/1997, através da Portaria Municipal nº 156/97.

São responsáveis pelas assinaturas dos cheques da Autarquia os servidores descritos abaixo, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do SAAE-Pirapora-MG Decreto 25/98:

Engº Helder Freire Cardoso – Diretor;

Jesiel Nepomuceno – Diretor Adjunto;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes – Gerente Financeiro;

Vilma Alves Siega da Silva – Responsável pela Seção de Orçamento e Contabilidade

Os trabalhos desta Comissão foram elaborados em conformidade com as instituições dos art. 70 ao 75 da Constituição Federal, art. 75 ao 80 da Lei 4320/64, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SAAE/Pir nº 49/2002.

### EXAME DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

*Em conformidade com os incisos I a VI do art. 59 da Lei 101/2000*

#### ***I) Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias***

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública municipal no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, a Comissão de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

Em cumprimento destas obrigações, verificamos que o SAAE-Pirapora-MG executou seu orçamento referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2003 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2003, cumprindo algumas das metas previstas no Plano Plurianual com referência às despesas de investimentos que seriam contraídas mediante recursos financeiros próprios, onde foi observada a evolução da receita da Autarquia para a execução dos programas. Os investimentos constantes no PPRA que seriam realizados com recursos externos não foram executados, visto que não foi realizada receita de operações de crédito neste período. Os resultados da gestão orçamentária podem ser visto no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6.

Analisando o total da receita prevista com o total da receita arrecadada no 1º quadrimestre de 2003, verificamos que foi atingido 99,19% da receita orçada para o primeiro quadrimestre do ano. Observamos que a receita realizada refere-se a Receita Corrente uma vez que não foi realizada operações de créditos, alienações de bens e transferências de capital para gerar a receita de capital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

A média mensal de arrecadação foi de R\$ 251.545,66 sendo prevista uma receita média mensal de R\$ 253.607,15 para o primeiro quadrimestre do exercício de 2003.

Em atendimento ao artigo 9º da LC 101/2000 analisamos o 1º quadrimestre do exercício de 2003 quanto aos resultados nominais e primários da Autarquia, onde concluímos que a receita realizada comportou o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias para 2003.

Verificamos que a realização de despesas no total de R\$1.167.533,55 engloba as despesas empenhadas através de contratos para o ano de 2003 no valor total de R\$ 452.555,54 cujos pagamentos ocorrem mensalmente de acordo com a entrega do material ou da realização do serviço contratado. Desta forma o saldo apresentado no Relatório Resumido da Execução orçamentária – Anexo 6 encontra-se deficitário no montante de R\$ 161.350,92. Mas, ao deduzirmos as despesas contraídas para todo o período que ainda não foram realizadas percebemos que a Autarquia encontra-se superavitária.

### ***II) Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição de restos a pagar.***

Conforme pode ser visto no Relatório Resumido da Execução Orçamentária–Anexo 6 o SAAE-Pirapora-MG não realizou operações de crédito.

Com referência ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/00, verificamos que foi registrado na Conta de Restos a Pagar 2002 o valor de R\$115.635,68, realizando no primeiro quadrimestre de 2003 todos os pagamentos dos restos a pagar processados. Quanto aos restos a pagar não processados, observamos que ocorreu cancelamento no valor de R\$440,00, pagamentos no montante de R\$ 26.041,19 restando a pagar R\$ 9.717,06, conforme pode ser observado no Demonstrativo de Restos a Pagar – Anexo 10.

### ***III) Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23:***

Com referência aos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal analisamos o Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 1 juntamente com o Demonstrativo da Despesa Total Com Pessoal – Anexo 3, onde verificamos que a Autarquia encontra-se



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais  
Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530  
CGC.: 23.535.271/0001-47

dentro do limite prudencial exigido pelo Tribunal de Contas, correspondendo, no período de Maio/02 a Abril/03, a 43%.

***IV) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:***

O SAAE – Pirapora-MG não possui dívida consolidada e mobiliária.

***V) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições orçamentárias e as desta Lei Complementar:***

Conforme observamos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6, registramos que não houve receita arrecadada através de alienação de bens, portanto informamos que nada há a declarar quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Concluimos pela regularidade quanto ao cumprimento das normas previstas para o primeiro quadrimestre do exercício de 2003 do SAAE-Pirapora-MG, uma vez que foram observados os princípios legais estabelecidos.

Pirapora-MG, 12 de maio de 2003